

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS - MG



CNPJ: 18.114.280/0001-24

LEI Nº 2.092/2024 DE 19 DE ABRIL DE 2024

PUBLICADO - QUADRO DE AVISO Lei Municipal nº 813/2002, de 17/06/2002 Fixado em 19 104 19024 Retirado em 19 105 18024

"Fixa os subsídios do Prefeito, Vice - Prefeito e dos Secretários para a próxima legislatura, ano 2025 a 2028, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Faria Lemos, Estado de Minas Gerais, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- **Art.** 1º O subsídio do Prefeito, do Vice Prefeito e dos Secretários para o mandato de 2025/2028 será fixado em parcela única, nos termos desta Lei.
- Art. 2º O Prefeito Municipal receberá um subsídio mensal no valor de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).
- Art. 3° O Vice Prefeito receberá um subsídio mensal no valor de R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais).
- Art. 4º Os Secretários receberão um subsídio mensal no valor de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).
- **Art. 5º** O Prefeito, o Vice Prefeito e os Secretários poderão fazer jus a revisão geral anual em seus subsídios, definido por Lei específica, na mesma data e no mesmo índice a ser aplicado aos demais servidores públicos do Município de Faria Lemos.

Parágrafo Único. A revisão geral anual prevista no *caput* será concedida a partir do primeiro ano do mandato.

F .:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS - MG



CNPJ: 18.114.280/0001-24

Art. 6° - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por créditos orçamentários e respectivas dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual a partir do exercício financeiro de 2025.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Faria Lemos, 19 de abril de 2024.

Gilberto Damas de Sousa

Prefeito Municipal